



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2242/2025
Data: 18/09/2025 - Horário: 17:39
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Apelo ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para que padronizem o fluxo do Tratamento Fora de Domicílio e do transporte sanitário para crianças com suspeita ou diagnóstico de retinoblastoma quando a oferta local for inexistente ou insuficiente.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que padronizem o fluxo do Tratamento Fora de Domicílio e do transporte sanitário para crianças com suspeita ou diagnóstico de retinoblastoma quando a oferta local for inexistente ou insuficiente.

JUSTIFICATIVA

O Tratamento Fora de Domicílio é instrumento essencial para assegurar o acesso a procedimentos e avaliações que não possuem oferta no território de residência. No contexto do retinoblastoma, o tempo é determinante para preservação da visão e para o prognóstico de vida da criança.

A padronização de critérios, prazos e responsabilidades confere previsibilidade ao processo, reduz indeferimentos por falhas documentais, evita atrasos administrativos e diminui a desistência por barreiras logísticas.

Em razão disso, a integração com a regulação estadual organiza a referência para centros habilitados, melhora a comunicação entre origem e destino e previne agendamentos sem confirmação. O suporte ao acompanhante e a orientação clara às famílias reduzem o estresse do deslocamento e qualificam o seguimento, especialmente quando há necessidade de terapias seriadas.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

O monitoramento periódico com indicadores simples permite identificar gargalos, ajustar fluxos e apoiar tecnicamente as unidades com maior dificuldade operacional. Trata-se de medida administrativa, de baixo custo e alto impacto, não demanda criação de novas estruturas e respeita a competência do Executivo para organizar serviços.

Ao padronizar o Tratamento Fora de Domicílio e o transporte sanitário para casos de retinoblastoma, o Estado fortalece a linha de cuidado, reduz desigualdades de acesso e melhora a eficiência do sistema, com benefícios diretos para as crianças e suas famílias.

Portanto, requesito seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde que padronizem o fluxo do Tratamento Fora de Domicílio e do transporte sanitário para crianças com suspeita ou diagnóstico de retinoblastoma quando a oferta local for inexistente ou insuficiente”*.


Cibeles Moura
Deputada Estadual